



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0391/2021

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva trazer uma nova disciplina para a vegetação de porte arbóreo localizada no Município de São Paulo, considerando que o regime jurídico normativo atual remonta à década de 1980, com sua principal norma sendo a Lei Municipal nº 10.365/87, necessitando, pois, de atualização.

O projeto de lei tem como um dos objetivos dar celeridade aos requerimentos de manejo de vegetação de porte arbóreo, simplificando os procedimentos para a supressão, o transplante e a poda, desestimulando, assim, que os espécimes arbóreos sejam manejados de forma irregular, sem o consentimento do Poder Público.

A proposta também prevê tratamento diferenciado entre a vegetação de porte arbóreo localizada em logradouros públicos e a vegetação de porte arbóreo que não esteja inserida em logradouros públicos, visto que a primeira se encontra sob responsabilidade direta do Poder Público Municipal.

Ademais, o projeto prevê a possibilidade de o Município declarar vegetações de porte arbóreo como significativas, atribuindo especial proteção a elas.

Outra relevante diferenciação com a sistemática atual cinge-se à criação de um Capítulo totalmente destinado a tipificar condutas ilícitas que tenham por objeto a violação à vegetação de porte arbóreo, dirimindo qualquer controvérsia atualmente existente quanto à possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 9.605/98 e seu regulamento, além de resolver os questionamentos quanto à aplicação da tipificação para o meio urbano.

Nem só de inovações goza a proposta, mantendo disposições relevantes da Lei Municipal nº 10.365/87, como a atribuição da natureza de bem especialmente protegido à vegetação de porte arbóreo e a previsão de hipóteses a ensejar a supressão ou transplante do indivíduo arbóreo.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/06/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.